

Relatório de Correição nº 44/2024 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados no Âmbito Administrativo

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Atendimento ao Público
- 2.3 Usuários e Segurança da Informação
- 2.4 Autoavaliação da Unidade
- 2.5 Organização e metodologia de trabalho

3. Aspectos Analisados no Âmbito Judicial

- 3.1 Cadastramento Equivocado
- 3.2 Movimentação Processual Equivocada
- 3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários
- 3.4 Gestão de Audiências
- 3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias
- 3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias
- 3.7 Metas do CNJ

4. Conclusão

- Quadro Resumo das Recomendações Propostas
- Quadro Resumo das Providências Propostas

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	1ª Vara Criminal da Comarca de Pedro Afonso
Entrância:	Intermediária
Juiz da Unidade:	Milton Lamenha de Siqueira (titular)
Período da Correição:	Junho e Julho de 2024.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 3º e 4º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades

administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciárias e administrativas da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 152/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Pedro Afonso - 1ª Vara Criminal**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da

Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É a proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

2.1 Quadro de Pessoal

Conforme se observa do quadro abaixo, há magistrado titular na unidade. Ademais, o magistrado é juiz eleitoral em Pedro Afonso e responde por outras unidades:

Nome do Magistrado ou Magistrada	Atribuição	Outras Funções:
Milton Lamenha de Siqueira	(x) Titular	(x) Diretor do Foro da Comarca de Pedro Afonso;

Tempo de exercício na unidade: 17 anos e 1 mês Ato normativo: Decreto Judiciário n.º 228/2007, de 1º de junho de 2007.		(x) Juiz Eleitoral em Pedro Afonso; (x) Juiz Membro da 1ª Turma Recursal.
---	--	--

Comparando o quadro de pessoal informado pela unidade com aquele constante do eGesp, constata-se correspondência entre eles. Não havendo impropriedades na lotação, tem-se o quadro a seguir:

Nome do Servidor ou Servidora	Situação Funcional	Função/Cargo Comissionado	Teletrabalho	Dispensa da Frequência	Lotado na Unidade
Renata Maynne Lompa Neres	Comissionada	Assessora	Não	Sim	Sim
Ivânia Barbosa Araújo	Cedida	Chefe de Secretaria	Não	Não	Sim
Jéssica Bakalarczyk	Cedida	-	Não	Não	Sim
Auristela de Sousa Parente	Cedida	-	Não	Não	Sim
Natyeli Vanessa da Silva	Estagiária	-	Não	Não	Sim
Lana Raphaella Mendonça Ferreira	Estagiária	-	Não	Não	Sim
Maria Sandia Brito Campos	Cedida	-	Não	Não	Não (auxilia eventualmente)

Indagada sobre o quantitativo atual de servidores, a unidade judiciária informou durante a reunião correcional que o quadro funcional é **insuficiente**, pois **não há nenhum servidor efetivo** e a demanda de audiências é muito grande, o que tem impactado no cumprimento das metas.

2.1.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da unidade, conforme exposto no tópico 2.1 deste Relatório de Correição.

2.2 Atendimento ao Público

O horário de funcionamento da unidade correcionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público.

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos presencialmente, por e-mail institucional, telefone móvel, balcão virtual, telefone fixo, e-mail pessoal e aplicativo de mensagens, não havendo dificuldades quanto a esta atividade.

Em relação ao Balcão Virtual, a unidade possui 1 (um) atendimento pendente no Cartório e 4

(quatro) atendimentos pendentes no Gabinete. Observa-se que o último acesso ao balcão do Gabinete ocorreu no dia 07.12.2023 e do Cartório ocorreu no dia 10.06.2024, 09 (nove) dias úteis antes do dia da consulta em 20.06.2024, o que indica que a unidade não tem acessado o referido sistema diariamente. Durante a reunião de correição, a unidade foi orientada quanto a importância do acesso diário e que devem permanecer logados durante todo expediente.

2.2.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos diversos sistemas em uso pela unidade.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que foi resolvido mediante diligência, conforme quadro a seguir:

Sistema	Usuários Indevidos?	Providência
SEI	Sim	Chamado R82909
Malote Digital	Sim	Chamado R82909
Balcão Virtual	Sim	Chamado R82909
eProc	Sim	Certidão SICOR

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados sobre [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nesta senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "competete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou

cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

Por fim, importante salientar o disposto na Portaria nº [3433](#) - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de junho de 2017, que instituiu a Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e determina que a senha de acesso ao recurso de informática e à rede local do PJTO é pessoal e intransferível, qualificando o usuário como responsável por todos os acessos realizados.

2.3.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

2.4 Autoavaliação da Unidade

A unidade indicou como boas práticas aplicadas em sua rotina:

1. Audiências realizadas diariamente;
2. Cumprimento de processo com réu preso e urgentes;
3. Cumprimento de processos que se enquadrem nas metas do CNJ.

2.5 Organização e metodologia de trabalho

Sobre a metodologia do trabalho, foram avaliados aspectos relacionados à divisão de tarefas entre a equipe, ao fluxo processual, ao controle de produtividade, ao atendimento de advogados e partes, entre outros quesitos, destacamos os seguintes:

- Conclusão de processos em localizadores específicos;
- Acompanha mensalmente e prioriza os processos referente as metas nacionais;
- Realizam reuniões semanais;
- São observadas as prioridades de atendimento estabelecidas em Lei;
- Atendimento ao público por diversos meios (E-mail pessoal, Presencialmente, E-mail institucional, Telefone móvel, Balcão virtual, Telefone fixo, Aplicativo de mensagens);
- Procedimento de preparação das audiências de instrução: confirmação prévia de presença das partes e testemunhas; checklist dos itens a serem conferidos antes

das audiências; minutas das atas são confeccionadas previamente; interlocução com o Ministério Público e a Defensoria Pública; há teste prévio de audiência por videoconferência.

3. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO JUDICIAL

FLUXO PROCESSUAL	2021	2022	2023
Processos Distribuídos e Redistribuídos	791	708	786
Processos julgados	112	143	185
Processos baixados definitivamente	225	300	324
Fonte: DIVMON. Data Corte: 05.06.2024			

DADOS PROCESSUAIS ATUAIS	QUANTIDADE
Processos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente	155
Processo em tramitação (excluídos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente)	1.546
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Secretaria/Cartório (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	618
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Gabinete -conclusos ao magistrado (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	0
Fonte: Qlik Sense. Data Corte: 02.07.2024	

Além dos indicadores estatísticos, a equipe de correição fez análise amostral de pelo menos 25 processos, cujos achados serão apresentados no decorrer dos tópicos seguintes. O universo amostral obedeceu ao seguinte parâmetro mínimo:

- 5 processos mais antigos;
- 5 processos suspensos/sobrestados nos últimos 180 dias;
- 5 processos conclusos há mais de 60 dias;
- 5 processos paralisados em cartório há mais de 100 dias;
- 5 processos movimentados nos últimos 15 dias.

3.1 Cadastramento Equivocado

Na sistemática do processo eletrônico, o advogado que peticiona realiza um pré-cadastro do processo, entretanto, é dever da Secretaria Judicial/do Cartório conferir a "classe, assuntos, competência, dados pessoais das partes, o campo "Informações Adicionais" e, após

eventuais retificações, lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”” ([art. 90](#) do Provimento nº 2/2023).

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e identificou as seguintes impropriedades já sanadas:

1. 00026244620208272733, 00000431920248272733 e 00015999020238272733: processos cadastrados com a classe “Petição Criminal” (Cód. CNJ 1727). O glossário da TPU/CNJ disciplina que a classe deve ser utilizada apenas nos casos de “petição inicial avulsa genérica a ser utilizada para os casos de ausência de procedimento próprio na tabela ou incompetência do órgão.” Considerando que a classe 1727 não é considerada classe de conhecimento para fins de metas nacionais, ou seja, os julgamentos proferidos nessa classe não serão pontuados para o cumprimento das metas, recomenda-se analisar cada petição inicial e retificar, apenas se for o caso, para uma das classes de conhecimento criminais.
2. Os processos cadastrados com a competência "VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER" e assuntos diversos de "Violência Doméstica" não são contabilizados nas variáveis dos relatórios da Portaria CNJ n.º 15/2017, que institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres no Poder Judiciário, e Meta Nacional 8, onde, obrigatoriamente, os processos deverão estar cadastrados com um dos assuntos previstos no Glossário das Metas Nacionais, abaixo, conforme o código da TPU/CNJ de assuntos:

Assuntos Violência Doméstica: 10948, 10949, 11979, 12194, 12196, 14226, 14227, 14228, 14229, 14942, 14944

Assuntos Femicídio: 12091, 12358

Dos processos analisados pela equipe de Correição, não foram encontradas outras impropriedades relativamente ao cadastramento do processo.

Em resposta ao questionário, a unidade informou que nem todos os servidores e servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como a minoria conhece, compreende e aplica as Tabelas Processuais Unificadas, o que foi ratificado pela unidade durante a reunião correcional ao confirmar a necessidade de capacitação.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento, utilizando, para tanto, a consulta pública de classe constante do site https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Neste sentido, as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ,

conforme preceitua o art. 4º da Portaria Conjunta TJTO nº 6/2023 "Os usuários do sistema e-Proc/TJTO deverão zelar pela correta utilização das classes, assuntos, movimentos e documentos previstos nas tabelas processuais unificadas".

3.1.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte o seguinte procedimento:

- (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço);
- (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc;
- (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php);
- (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento "Retificar Autuação". Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de "petição urgente" sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado".
- (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado".

Providência nº 2 - Dar ciência à DIVSUPLAN/CPLAN para manifestação, nos termos de sua competência regimental, no prazo de 45 dias, sobre a capacitação sugerida pela unidade.

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Como dito durante a reunião correcional, a estatística lê o movimento processual e não seu conteúdo, por isso, tudo o que ocorre no processo precisa estar adequadamente refletido nos movimentos processuais, sendo essencial para refletir a real produtividade da unidade.

Por outro lado, os movimentos processuais precisam corresponder à realidade do processo, para que:

- 1) A produtividade da unidade corresponda à realidade dos fatos;
- 2) O momento processual seja corretamente identificada pela estatística;
- 3) Para que não haja burla ao controle de processos paralisados.

Foi nesse sentido que o art. 91 do Provimento nº 2/2023 foi construído:

Art. 91. As movimentações processuais no sistema e-Proc devem ser retratadas de forma fidedigna, com vistas a valorizar o trabalho realizado e a verificação da estatística

individual tanto do gabinete quanto da secretaria judicial, sendo vedados lançamentos de movimentos que não reflitam a realidade processual.

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e identificou as seguintes impropriedades já sanadas:

1. 00003994420248272723, 00004011420248272723, 00004002920248272723 e 00003985920248272723: trata-se de processo de conhecimento baixado sem que houvesse movimento de julgamento. Recomenda-se, nas próximas movimentações, optar por um dos movimentos específicos de julgamento a fim de assegurar o correto registro das sentenças, evitando assim impactos no número de julgamentos proferidos por Magistrado.

Dos processos analisados pela equipe de Correição, foram encontradas as seguintes impropriedades já sanadas:

1. Processo 00007672820218272733 – falta o lançamento do movimento “processo corretamente autuado”. Falta no cadastro das partes, o CPF do réu (consta no BO);
2. Processo 00011994720218272733 – Falta no cadastro das partes, o CPF da ré (consta na inicial) - despacho em 13.08.2021 – incluir pauta audiências;
3. Processo 00009924320248272733 – falta lançamento do movimento “processo corretamente autuado”;
4. Processo 00006951220198272733 – processo está suspenso e consta uma conclusão datada de 29.01.2024 – a chefe de secretaria verificou e informou que foi corrigido.

Registre-se, ainda, a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo [20.0.000017241-4](#), o qual encaminhou a informação do NUPARA, evento [4382178](#):

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º, disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados

poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado definitivamente.

Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

3.2.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 4 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a consulta ao glossário da TPU relativamente aos movimentos processuais que forem lançados pela primeira vez pelo usuário no sistema eProc, como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir as movimentações processuais equivocadas (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php).

3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários

Sistema de Audiência de Custódias (SISTAC) - O sistema tem o objetivo de dar celeridade ao procedimento de registro das apresentações dos cidadãos presos em flagrante a um juiz, no prazo de 24 horas, como também com o propósito de disponibilizar ferramenta apta a dar efetividade aos preceitos vigentes da Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, deste Conselho Nacional de Justiça.

Enquanto não implantada a plataforma no BNMP 3.0 (Res. CNJ nº 417/2021), a unidade correccionada deve alimentar o SISTAC, conforme as audiências de custódia realizadas. A este respeito, o GMF informou que há audiências de custódia registradas.

Dados criminais do sistema e-Proc - Conforme determina o art. 755 do Provimento nº 2/2023, compete ao escrivão judicial ou ao chefe de secretaria o preenchimento e atualização

constante do campo “Dados Criminais”, disponível na capa/painel do processo no sistema e-Proc, conforme o manual disponível no link <https://corregedoria.tjto.jus.br/images/CORREGEDORIA/Manual-Dados-Criminais.pdf>.

O Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP) – Instituído pela Resolução CNJ nº 251/2018, o sistema promove o controle na porta de entrada e de saída das pessoas privadas de liberdade por intermédio do cadastramento dos indivíduos e registro de documentos processuais (além dos mandados de prisão, alvarás de soltura, mandados de internação, guias de recolhimento e de internação etc), o que permite identificar todas as pessoas procuradas ou custodiadas, nas diversas categorias de prisão, civil ou penal, estejam elas em situação de prisão provisória, definitiva, ou em cumprimento de medida de segurança na modalidade internação. A este respeito, a DIJUD informou que há registro no BNMP 2.0.

Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência (BNMPU) - Instituído pela Resolução CNJ nº 342/2020, o sistema tem por finalidade identificar, de forma individualizada, as medidas protetivas de urgência; verificar, em diferentes unidades da Federação, se as medidas protetivas foram concedidas, concedidas parcialmente, revogadas ou homologadas; possibilitar a fiscalização, o monitoramento e a efetividade da medida protetiva pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pelos órgãos de segurança pública e por assistentes sociais; e permitir ao Poder Judiciário a produção de estatísticas sobre as medidas protetivas de urgência.

Conforme se observa do SEI 21.0.000004912-0, o sistema está em processo de implantação, não sendo possível seu monitoramento no momento.

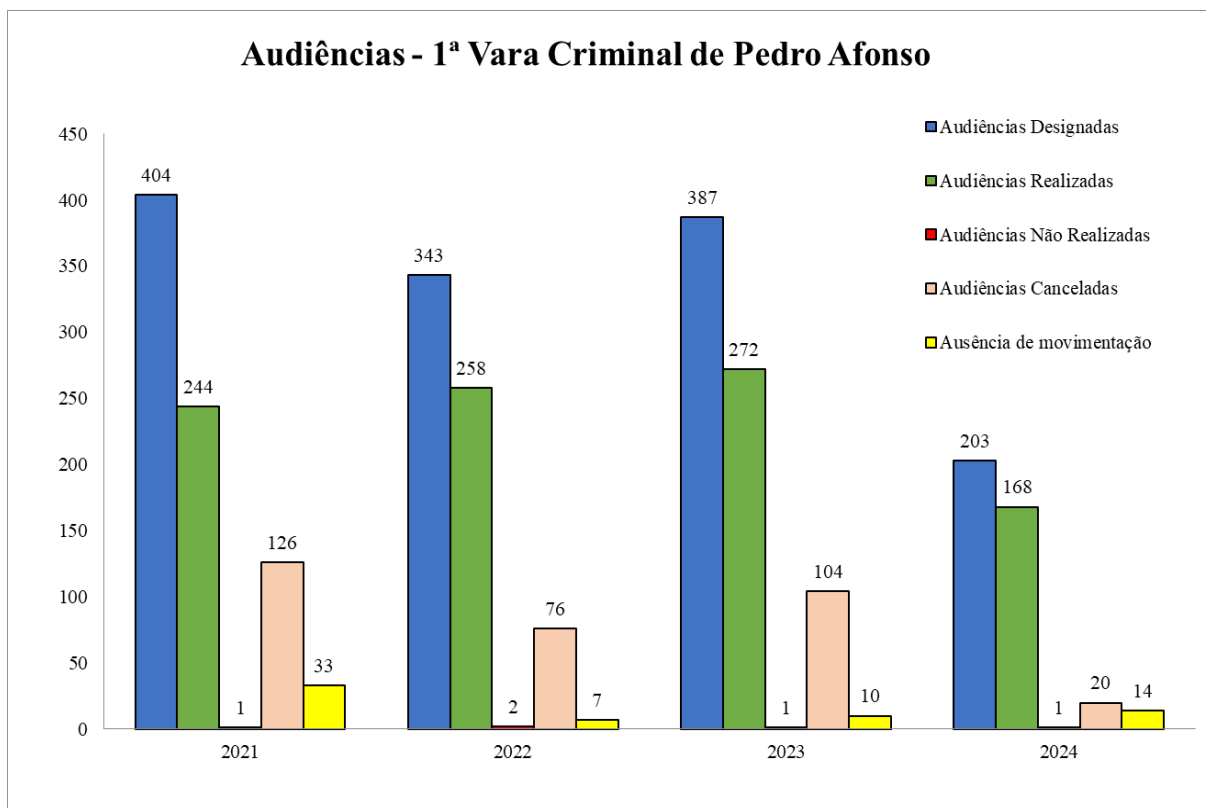
Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU) - Instituído pela Resolução CNJ nº 223/2016 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 280/2019, é a ferramenta que centraliza e uniformiza a gestão de processos de execução penal em todo o país, permitindo um trâmite processual mais eficiente e proporcionando a gestão confiável dos dados da população carcerária do Brasil. A DIJUD quantificou o acervo da unidade judiciária, a produtividade dos servidores, relatou as pendências de incidentes a vencer e vencidos identificadas pelo sistema, na data e processos indicados pelo SEEU.

3.3.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 3 - Atualizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações do sistema SEEU, sanando as pendências de incidentes indicadas pelo próprio sistema, certificando nos autos as providências adotadas.

3.4 Gestão de Audiências

Analisando o histórico de audiências, observa-se uma constância no percentual de efetividade (87,77% em 2021; 96,63% em 2022 e 96,11% em 2023):



Fonte: DIVMON. Data corte: 14.06.2024

Em 2024, a unidade alcançou **91,80%** de efetividade, de modo que não há necessidade de elaboração de plano de gestão.

Por outro lado, a unidade registrou 14 (quatorze) processos com ausência de movimentação de audiência no ano de 2024, o que impacta negativamente na sua produtividade. Após diligência realizada pela equipe de correição, a unidade certificou o lançamento das movimentações pertinentes.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#).

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, conforme processo SEI [24.0.000004398-9](#), que podem ser sintetizados da seguinte forma:

Audiência realizada - situação que ocorre quando **ambas as partes comparecem** ao ato (movimento: AUDIÊNCIA REALIZADA – ACORDO EXITOSO OU ACORDO INEXITOSO);

Audiência não realizada - situação que ocorre quando **uma parte ou ambas as partes, regularmente intimadas, não comparecem ao ato, independente do motivo, e não houve opção de redesignar nova audiência** (movimento: AUDIÊNCIA NÃO-REALIZADA);

Audiência redesignada - situação que ocorre quando **uma parte ou ambas as partes, regularmente intimadas, não comparecem ao ato, independente do motivo, e uma nova audiência já foi redesignada** (movimento: AUDIÊNCIA REDESIGNADA);

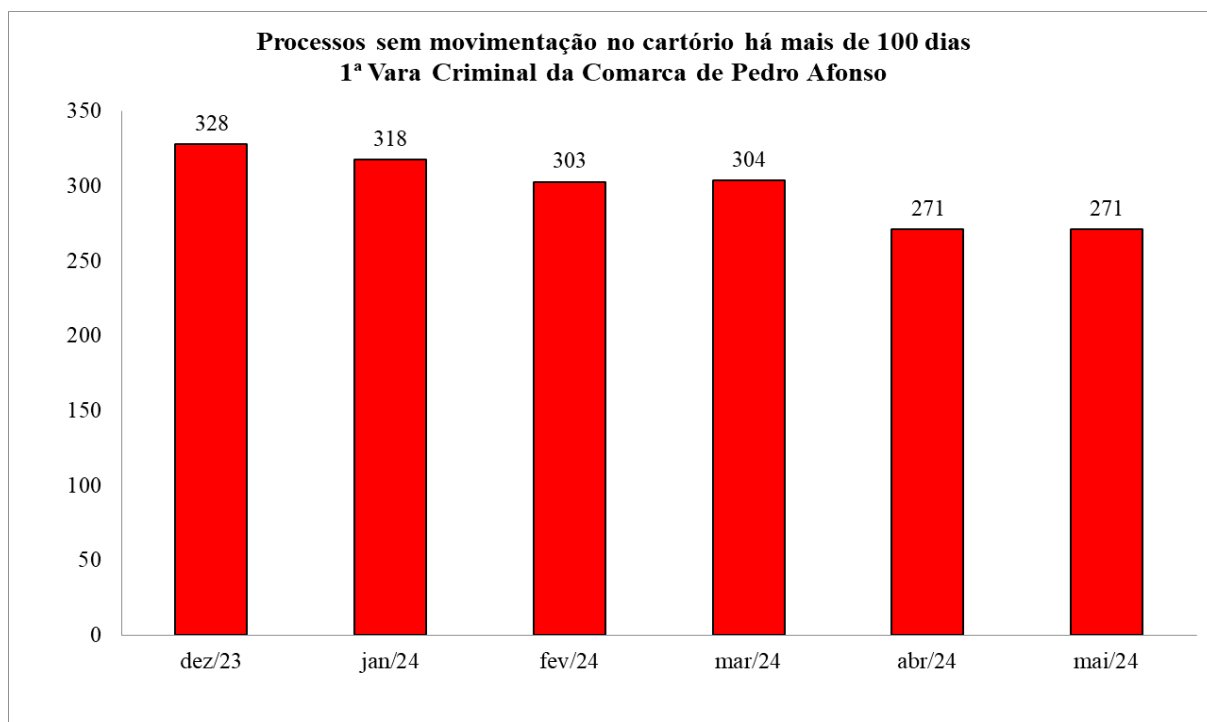
Audiência cancelada - situação que ocorre quanto **uma ou ambas as partes não comparecem ao ato, por não terem sido devidamente intimadas ou não há informação da intimação nos autos** (movimento: AUDIÊNCIA CANCELADA), com juntada de certidão justificando a ocorrência.

3.4.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 5 - Lançar o movimento processual cabível (realizada, não realizada, cancelada etc) imediatamente após a realização da audiência, de forma a não existirem audiências com ausência de movimentação.

3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos paralisados há mais de 100 dias, o que não considerou a classe dos Inquéritos Policiais:



Fonte: DIVMON. Data corte: 31.05.2024

Após diligência realizada pela equipe de correição no sistema *e-Proc*, data corte 18.07.2024, observa-se **600** (seiscentos) processos nesta condição, dos quais **365** (trezentos e sessenta e cinco) são inquéritos policiais; **180** (cento e oitenta) ações penais e ações diversas; e 55 (cinquenta e cinco) são TCOs, sendo necessário que a unidade impulse esses processos e todos aqueles que vierem a entrar na lista dos paralisados há mais de 100 dias. Importante lembrar que os processos de conhecimento, incluindo os TCOs impactam nas Metas 1 e 5.

É essencial que a unidade verifique todos os processos, pois as situações apontadas podem interferir no resultado de metas nacionais, taxa de congestionamento, tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

Sobre os processos paralisados que foram analisados pela equipe de correição, o que tem mais tempo paralisado é uma Ação Penal (**00011994720218272733**), tendo por objeto denúncia por servir bebidas alcoólicas a vulneráveis e desacato, estando paralisado, aguardando inclusão na pauta de audiências desde **13.08.2021**.

Ainda tratando da amostragem de processos analisados, no tocante aos Inquéritos Policiais que estão aparecendo no relatório de processos paralisados há mais de 100 dias, identificamos os seguintes processos sem o movimento de tramitação direta: 00005624320148272733, 00010006920148272733, 00002520320158272733, 00010372820168272733, 00017085120168272733 e 00019458020198272733. Já no processo 00008131720218272733, a tramitação direta foi finalizada indevidamente por servidor da unidade.

Posto isto, conforme consulta ao suporte e-Proc, a unidade deverá fazer um pedido à CGJUS, via sistema SEI, justificando a necessidade e informando os números dos processos que deveriam estar em tramitação direta, porém por algum motivo não estejam. Após parecer da Corregedora-Geral de Justiça, os autos serão remetidos à DIJUD a fim de que seja lançado o movimento de "Iniciada a Tramitação Direta".

Por fim, dos processos analisados pela equipe de correição, não foi identificado o cadastro de movimento processual com fins meramente protelatório.

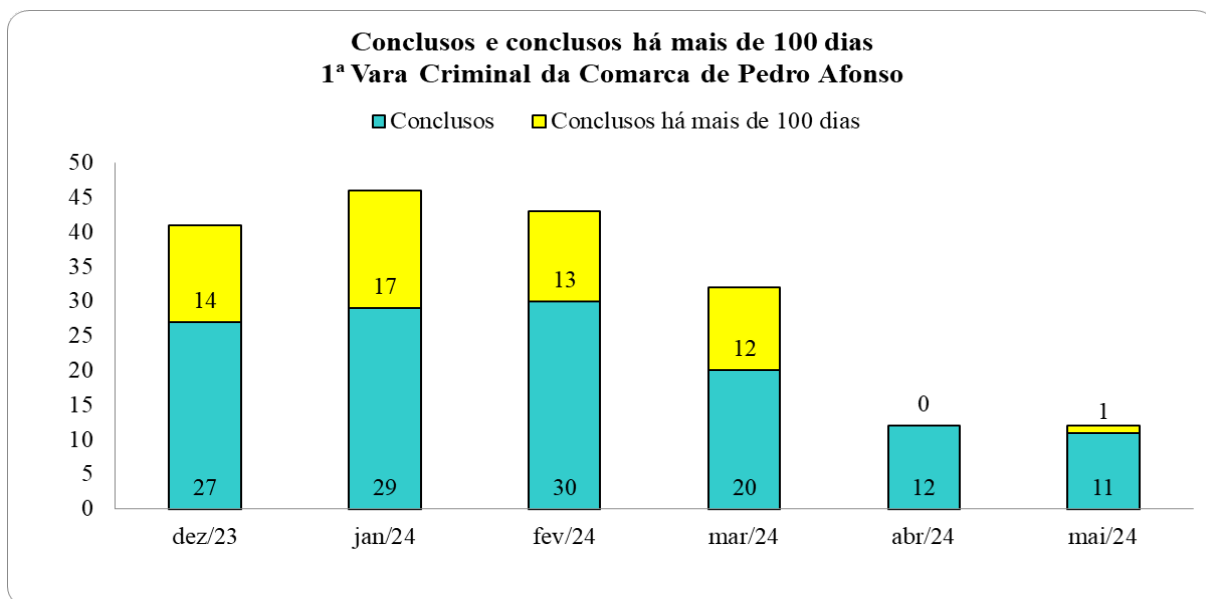
3.5.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 4 - Elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o objetivo de zerar os processos paralisados há mais de 100 dias em cartório/secretaria bem como os que entrarem nessa situação durante a execução do plano. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON/CPLAN, cujo pedido deverá ser endereçado para a unidade CGJUS em autos apartados.

Providência nº 5 - Dar ciência à Unidade quanto a orientação do suporte e-Proc no sentido de analisar os Inquéritos Policiais paralisados há mais de 100 dias e identificar os números dos processos que devem voltar à tramitação direta, cujo pedido, devidamente justificado, deverá ser encaminhado à CGJUS em autos apartados.

3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos conclusos há mais de 100 dias:



Fonte: DIVMON. Data corte: 31/05/2024

Após diligência realizada pela equipe de correição, a unidade **não** registrou processo nesta condição no dia 02.07.2024.

Ainda tratando da amostragem de processos analisados, não foi identificado o cadastro de movimento processual com fins meramente protelatório.

3.7 Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, observa-se que em 2023 não houve cumprimento integral pela unidade correccionada das metas 1, 2 JC e 5, conforme se observa do quadro abaixo:

1ª Vara Criminal da Comarca de Pedro Afonso

6. Histórico do índice de cumprimento das metas do CNJ referente aos últimos 2 (dois) anos e do ano em curso.

	2022	2023	2024
Meta 1	68,2%	77,24%	79,7%
Meta 1 - Juizado Especial	ND	ND	67,35%
Meta 2	113,73%	89,97%	102,14%
Meta 2 - Juizado Especial	39,68%	100%	73,57%
Meta 4	95,24%	112,82%	142,86%
Meta 5	94,51%	93,74%	79,55%
Meta 8 - Violência Doméstica	173,68%	139,6%	79,37%
Meta 8 - Feminicídio	0%	ND	133,33%
Meta 10	NA	ND	122,45%
Meta 12	60%	NA	NA

Fonte: DIVMON. Data corte: 11.06.2024.

Relativamente ao ano de 2024, em consulta ao *Qlik Sense*, data corte 02.07.2024, a unidade registrou o índice de 75,77% de cumprimento na Meta 1, restando o julgamento de 55 (cinquenta e cinco) processos para atingir 100%. Meta 2JE, atingiu o índice de 73,57%, faltando 18 (dezoito) processos para o cumprimento integral. Quanto a Meta 5, atingiu 100,00% de cumprimento. Já na Meta 8 VD, registrou 76,63%, restando 49 (quarenta e nove) processos para cumprimento da meta.

Observa-se que a unidade não cumpriu a Meta 1 nos últimos 02 (dois) anos, conforme quadro acima, e considerando o número elevado de processos paralisados em cartório há mais de 100 dias (excluindo-se os IPs), podemos perceber a relação existente entre o não cumprimento da Meta 1 com os processos paralisados, tendo em vista que um índice reflete no outro.

Por fim, analisando o painel do violentômetro, na aba tempo de concessão, temos que em 2023 a unidade concedeu 57,3% das medidas acima do prazo legal de 60h59m. Já em 2024, o índice de concessão acima do prazo legal de 60h59min foi de 36,6%, o que representa uma melhoria no tempo de decisão das medidas.

Durante a reunião correcional, a assessora informou que recentemente houve uma mudança no procedimento dessas concessões, atualmente o magistrado está decidindo de Ofício e somente depois é intimado o Ministério Público, o que tem agilizado o andamento dos processos, melhorando o prazo das concessões.

3.7.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 6 - Priorizar o impulsionamento dos processos pendentes de julgamento relativamente às metas 1, 2JE e 8VD, com finalidade de atingir 100% de cumprimento

das metas.

Providência nº 7 - Priorizar o impulsionamento dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 14 anos, com a finalidade julgá-los até o dia 19/12/2024, com monitoramento mensal por esta Corregedoria.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, para colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços prestados, a leitura atenta do relatório e a observância das recomendações e das providências indicadas podem auxiliar a unidade nessa missão.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da Comarca de Pedro Afonso - 1ª Vara Criminal, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça para ciência e providências que lhe aprouver.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Recomendação Proposta
2.2 Atendimento ao Público	Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.
2.3 Usuários e Segurança da Informação	Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.
3.1 Cadastramento Equivocado	Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte o seguinte procedimento: (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço); (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc; (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php); (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento “Retificar Autuação”. Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de “petição

	urgente” sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”. (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”.
3.2 Movimentação Processual Equivocada	Recomendação nº 4 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a consulta ao glossário da TPU relativamente aos movimentos processuais que forem lançados pela primeira vez pelo usuário no sistema eProc, como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir as movimentações processuais equivocadas (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php).
3.4 Gestão de Audiências	Recomendação nº 5 - Lançar o movimento processual cabível (realizada, não realizada, cancelada etc) imediatamente após a realização da audiência, de forma a não existirem audiências com ausência de movimentação.

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos.

QUADRO RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Providência Proposta
2.1 Quadro de Pessoal	Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da unidade, conforme exposto no tópico 2.1 deste Relatório de Correição.
3.1 Cadastramento Equivocado	Providência nº 2 - Dar ciência à DIVSUPLAN/CPLAN para manifestação, nos termos de sua competência regimental, no prazo de 45 dias, sobre a capacitação sugerida pela unidade.
3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários	Providência nº 3 - Atualizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações do sistema SEEU, sanando as pendências de incidentes indicadas pelo próprio sistema, certificando nos autos as providências adotadas.
3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias	Providência nº 4 - Elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o objetivo de zerar os processos paralisados há mais de 100 dias em cartório/secretaria bem como os que entrarem nessa situação durante a execução do plano. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON/CPLAN, cujo pedido deverá ser endereçado para a unidade CGJUS em autos apartados. Providência nº 5 - Dar ciência à Unidade quanto a orientação do suporte e-Proc no sentido de analisar os Inquéritos Policiais paralisados há mais de 100 dias e identificar os números dos processos que devem voltar à tramitação direta, cujo pedido, devidamente justificado, deverá ser

	encaminhado à CGJUS em autos apartados.
3.7 Metas	Providência nº 6 - Priorizar o impulsionamento dos processos pendentes de julgamento relativamente às metas 1, 2JE e 8VD, com finalidade de atingir 100% de cumprimento das metas. Providência nº 7 - Priorizar o impulsionamento dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 14 anos, com a finalidade julgá-los até o dia 19/12/2024, com monitoramento mensal por esta Corregedoria.

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 15/08/2024, às 11:44, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Fornari**, matrícula **208163**, em 15/08/2024, às 13:28, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 15/08/2024, às 13:37, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.